

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Programa de Integridade</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

# Programa de Integridade



|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Programa de Integridade</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## SUMÁRIO

|   |          |
|---|----------|
| <b>1. APRESENTAÇÃO</b>  | <b>3</b> |
| <b>2. PILARES / ATRIBUIÇÕES</b>   | <b>3</b> |
| 2.1 - Comprometimento da Alta Direção   | 3        |
| 2.2 - Código de Ética e Padrões de Conduta  | 3        |
| 2.3 - Comunicação e Divulgação  | 3        |
| 2.4 - Treinamentos  | 4        |
| 2.5 - Análise de Riscos   | 4        |
| 2.6 - Registros Contábeis   | 4        |
| 2.7 - Controles Internos e Registro de Operações Financeiras                          | 4        |
| 2.8 - Interação com o Setor Público   | 5        |
| 2.9 - Instância Interna Responsável   | 5        |
| 2.10 - Canal de Denúncia – “Ouvidoria”  | 5        |
| 2.11 - Violação   | 5        |
| 2.12 - Interrupção e Remediação dos Danos Causados por Descumprimento                 | 6        |
| 2.13 - Diligências apropriadas para contratação - Compra de bens e serviços           | 6        |
| 2.14 - Processos de cisão, fusão, incorporação, aquisição e reestruturação societária | 7        |
| 2.15 - Monitoramento Contínuo   | 7        |
| 2.16 - Contribuições, Doações e Patrocínios   | 7        |
| <b>3. REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES</b>  | <b>8</b> |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Programa de Integridade</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## 1. Apresentação

O Programa de Integridade da Cooxupé consiste em um conjunto de instrumentos e procedimentos internos, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, na aplicação efetiva do Código de Conduta Ética, Estatuto Social, da Missão, Visão, Valores e de políticas e diretrizes com o objetivo de prevenir, monitorar, detectar e/ou sanar a prática de desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013 e regulamentada pelo Decreto 8.420/2015, garantindo a integridade, legalidade e transparência na realização das operações da Cooperativa.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE se aplica à todas as partes interessadas da Cooxupé: Cooperados, Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Sociedade e Administração Pública.

## 2. Pilares / Atribuições

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE da Cooxupé está pautado nos seguintes pilares:

### 2.1 – Comprometimento da Alta Direção

A Diretoria Executiva é responsável por aprovar o PROGRAMA DE INTEGRIDADE e apoiar a sua efetiva aplicação.

### 2.2 – Código de Ética e Padrões de Conduta

O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA declara os princípios e valores defendidos pela Cooxupé e determina claramente o padrão de comportamento esperado da Alta Direção, dos colaboradores e demais partes interessadas.

### 2.3 – Comunicação e Divulgação

A Cooxupé preza por uma comunicação objetiva, contínua e compreensível de todas as suas ações de Integridade. Para tornar efetiva essa comunicação, todos que mantêm relações com a Cooperativa possuem acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE e ao CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA.

- Para a Alta Direção e Colaboradores, o acesso encontra-se na Intranet Corporativa e Portal do RH;
- Para os Cooperados e demais partes interessadas, o acesso encontra-se no Site Institucional da Cooxupé, nas versões em português, inglês e espanhol.

O detalhamento dos instrumentos e procedimentos utilizados para divulgação deste Programa e suas respectivas responsabilidades estão estabelecidos na norma interna COMUNICAÇÃO CORPORATIVA.

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Programa de Integridade</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## 2.4 – Treinamentos

Periodicamente, a Cooxupé realiza treinamentos de capacitação relacionados ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE a todos os seus colaboradores.

- **NOTA:** Para colaboradores que possuem procuração para representar a Cooperativa perante os órgãos públicos ou, cuja função no contrato de trabalho e/ou descrição de cargo estabeleça como requisito obrigatório a interação direta com servidor da Administração Pública, são realizados treinamentos específicos.

O detalhamento dos instrumentos e procedimentos utilizados nos treinamentos deste Programa e suas respectivas responsabilidades estão estabelecidos na norma interna GESTÃO DE PESSOAS.

## 2.5 – Análise de Riscos

A Cooxupé continuamente mapeia os riscos de suas operações para realizar as adaptações necessárias ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

O detalhamento dos instrumentos e procedimentos utilizados na análise de riscos e suas respectivas responsabilidades estão estabelecidos no procedimento interno GESTÃO DE RISCOS.

## 2.6 – Registros Contábeis

Os registros contábeis da Cooxupé refletem adequadamente as suas transações relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às sociedades cooperativas.

O detalhamento dos instrumentos e procedimentos utilizados para elaboração dos registros contábeis e sua legitimação estão estabelecidos na norma interna AUDITORIAS.

## 2.7 – Controles Internos e Registro de Operações Financeiras

A Cooxupé possui um sistema de controles internos com o objetivo de assegurar a pronta elaboração e confiabilidade de seus relatórios e demonstrações financeiras livres de distorção relevante.

As operações bancárias são realizadas com instituições nacionais ou internacionais, legalmente registradas e regulares em seus países de origem e operação. As operações são realizadas somente por colaboradores autorizados pela Cooperativa.

O detalhamento dos controles internos utilizados para elaboração dos relatórios e demonstrações financeiras e suas respectivas responsabilidades encontram-se nas normas internas: PROCURAÇÕES PARA PAGAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS; PAGAMENTOS e AUDITORIAS.

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Programa de Integridade</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## 2.8 – Interação com o Setor Público

Para prevenir-se contra fraudes e atos ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamentos de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenções de autorizações, licenças, permissões e certidões, a Cooxupé determina por meio da POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA como deve ser a conduta de seus colaboradores que possuem procuração para representá-la perante os órgãos públicos ou cuja função no contrato de trabalho e/ou descrição de cargo estabeleça como requisito obrigatório a interação direta com servidor da Administração Pública e para os Parceiros de Negócios que em razão da execução de contrato com a Cooperativa tenham interação direta com o servidor da Administração Pública.

## 2.9 – Instância Interna Responsável

O DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE (Riscos, Conduta Ética e Ouvidoria) é a instância interna da Cooxupé responsável pela gestão, melhoria, manutenção e fiscalização do PROGRAMA DE INTEGRIDADE e está vinculada diretamente à Alta Direção, garantindo independência, autonomia, imparcialidade, estrutura e autoridade nas ações relacionadas ao Programa.

Todas as ações realizadas pelo DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE (Riscos, Conduta Ética e Ouvidoria) relacionadas ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE são em conjunto com o COMITÊ DE ÉTICA da Cooperativa, conforme estabelecido na norma interna OUVIDORIA.

## 2.10 – Canal de Denúncias – “Ouvidoria”

A Cooxupé possui um canal de denúncias estruturado para acolher e tratar manifestações dos cooperados tais como: reclamações, sugestões, consultas e elogios; e para o recebimento de denúncias sobre situações que envolvam o CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA de todas as partes interessadas. O canal de denúncias está disponível no site “[www.cooxupe.com.br](http://www.cooxupe.com.br) - link Ouvidoria”.

O procedimento de tratativa das denúncias e as respectivas responsabilidades está estabelecido na norma interna OUVIDORIA.

## 2.11 – Violação

O descumprimento de deveres, princípios e compromissos descritos no CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA e neste PROGRAMA DE INTEGRIDADE acarretarão na adoção de medidas disciplinares.

As denúncias de violação relacionadas a este Programa serão recebidas por meio do Canal de Denúncias – “Ouvidoria”. O processo de investigação deve ser conduzido pelo DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE (Riscos, Conduta Ética e Ouvidoria), em conjunto com o COMITÊ DE ÉTICA, conforme estabelecido na norma interna OUVIDORIA. Sendo comprovada a violação, o resultado será remetido às instâncias superiores dos envolvidos para aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Programa de Integridade</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

As punições internas serão proporcionais ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos. Qualquer indivíduo está sujeito a aplicação de medidas disciplinares em caso de violação do PROGRAMA DE INTEGRIDADE e do CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, independente do cargo ou posição que exerça dentro da Cooxupé.

As medidas aplicadas serão educativas, corretivas ou punitivas, de acordo com gravidade do ato e dos danos causados à Cooperativa.

- **NOTA:** Medidas disciplinares aplicadas internamente não isentam o responsável pela violação deste Programa de sofrer sanções no âmbito judicial.

## 2.12 – Interrupção e Remediação dos Danos Causados por Descumprimento

Após detecção e comprovação do ato danoso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, a Cooxupé realizará a imediata interrupção de irregularidades ou infrações, aplicando as penalidades previstas em contratos, responsabilização da parte interessada envolvida e outras medidas cabíveis de acordo com o caso concreto.

Em atos ilícitos detectados e comprovados que envolvam o relacionamento com a administração pública, a Cooxupé reportará imediatamente os fatos para a autoridade competente responsável por investigar a ocorrência, colaborando no fornecimento de informações e o esclarecimento de dúvidas sobre os eventos danosos de que possua conhecimento, conforme estabelecido na POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

## 2.13 – Diligências apropriadas para contratação - Compra de bens e serviços

A Cooxupé realiza um processo de “*Due Diligence*” na aquisição de bens e serviços, e supervisiona os terceiros contratados.

A compra de bens e serviços é realizada de acordo com o CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA e a POLÍTICA DE COMPRAS da Cooperativa, garantindo a equidade, transparência, impessoalidade e a legalidade deste procedimento. Os fornecedores devem ser previamente analisados de acordo com os procedimentos AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES e POLÍTICA DE DILIGÊNCIAS DE INTEGRIDADE APROPRIADAS PARA CONTRATAÇÃO – COMPRA DE BENS E SERVIÇOS.

A efetivação dos pagamentos segue os critérios estabelecidos na norma interna PAGAMENTOS.

As partes envolvidas no processo de aquisição de bens e serviços se comprometem a cumprir o estabelecido neste PROGRAMA DE INTEGRIDADE, por meio de cláusula específica inserida nos contratos pelo DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO da Cooxupé.

A supervisão dos terceiros contratados será realizada pelo DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE (Auditoria Interna) da Cooperativa, conforme estabelecido na norma interna AUDITORIAS.

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Programa de Integridade</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## 2.14 – Processos de cisão, fusão, incorporação, aquisição e reestruturação societária

A Cooxupé realiza verificação prévia de viabilidade de seus negócios, analisando livros societários, demonstrações financeiras, políticas e procedimentos internos documentados, tais como: a regularidade perante aos órgãos públicos, desvios, atos ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas.

Qualquer indicativo de anormalidade, por menor que seja, torna-se causa de impedimento para os processos de cisão, fusão, incorporação, aquisição e reestruturação societária, até que o vício esteja sanado.

## 2.15 – Monitoramento contínuo

A Cooxupé realiza o monitoramento contínuo do seu PROGRAMA DE INTEGRIDADE, visando o seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção.

O detalhamento dos instrumentos e procedimentos utilizados no monitoramento do PROGRAMA DE INTEGRIDADE e suas respectivas responsabilidades estão estabelecidos na norma interna AUDITORIAS.

Este Programa será revisto sempre que necessário ou no mínimo anualmente.

## 2.16 – Contribuições, Doações e Patrocínios

Na aceitação, recebimento, bem como na realização de qualquer tipo de doação, pagamento de contribuições e patrocínios, não deve existir a geração de conflitos de interesse, suborno ou favorecimento pessoal, de forma a não violar o CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA.

A Cooxupé não pratica contribuições ou favorecimentos a partidos e organizações políticas, pessoas em cargos eletivos ou em processo de concorrência eleitoral.

O detalhamento do procedimento utilizado para liberação de Contribuições, Doações, Patrocínios e suas respectivas responsabilidades estão estabelecidos no CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA e na norma GESTÃO DE ATIVOS.